



ORDEM DE SERVIÇO Nº 005, DE 22 DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 2º, do Artigo 10, da Lei nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO QUE:

- a SUPRG possui a atribuição de, como Autoridade Portuária constituída na forma da Lei nº 8.630/93, manter e melhorar a infra-estrutura portuária, em benefício do desenvolvimento das operações realizadas no Porto Organizado do Rio Grande;
- a necessidade da administração pública de prover e regulamentar a armazenagem de veículos recebidos/expedidos nos pátios desta SUPRG;
- é competência específica da Administração do Porto estabelecer os valores padrões para armazenagem de veículos importados/exportados em suas instalações, bem como estabelece em sua Tarifa, Tabela III – Serviços de Armazenagem, em suas Taxas Específicas, Item 5 “Veículos montados em armazém ou pátio, por unidade, por períodos de 15 dias ou fração, convencional”;
- o índice acumulado do IGP-M, no período de janeiro a dezembro de 2008, foi de 9,81%;

RESOLVE

- Fixar, convencionalmente, os valores da Tabela III – Serviços de Armazenagem, Taxas Específicas, Item 5:
- Veículos montados em armazém ou pátio, por unidade, por períodos de 15 dias ou fração, o valor deR\$ 15,13;
- Conceder isenção, conforme “Normas de Aplicação”, Item 1, Letra “f”, às mercadorias de exportação, embarcadas no Porto Novo, do Item 5, das Taxas Específicas, nos primeiros 30 (trinta) dias, sendo que, se não forem exportadas nesse período, perderão o benefício da isenção concedida e pagarão as taxas normais desta Tabela.

Revogada a O.S. nº 004, de 10 de março de 2008, e as disposições em contrário, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.



Janir Branco

Diretor-Superintendente da SUPRG

Av. Honório Bicalho, s/n – CP: 198
Rio Grande – RS – Brasil / CEP: 96201-020
e-mail: suprg@portoriogrande.com.br
Telefone: (53)3231-1996 – FAX: (53)3231-1857